



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 013/2021.

**INSTITUI A FESTA CULTURAL
RAÍZES NO MUNICÍPIO DE SANTA
LEOPOLDINA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Leopoldina a Festa Cultural Raízes que será celebrada na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano, incluindo programações que evidenciem os produtos naturais influentes da economia do município, tais como: Gengibre, aipim, batata doce, cará, inhame e açafrão.

Parágrafo único. A Festa que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. O Poder Público Municipal poderá desenvolver programações, com vistas ao lazer ou em caráter informativo, com a realização de cursos, seminários e palestras, com o intuito de incentivar a valorização das raízes citadas, ou ainda, atividades práticas de cultivo.

Parágrafo único. Os festejos oficiais, a cargo da municipalidade, versarão sobre tudo o que se relaciona com os produtos sob comento.

Art. 3º. Os festejos serão programados por comissão instituída pelo Município, a qual será regulamentada por decreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. A comissão será responsável por toda a realização da festa, desde o planejamento até a prestação de contas.

§ 2º. A comissão promoverá, pelos meios legais e adequados, a divulgação dos festejos, que poderão contemplar exposições de produtos, distribuição de prêmios, venda de donativos e tudo o mais que se torne necessário ao êxito dos festejos, procurando por estes meios, divulgar e dar ênfase ao Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de julho de 2021.


SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT
Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA:

Encaminho o presente Projeto de Lei que dispõe sobre "**Instituir a Festa Cultural Raízes no Município de Santa Leopoldina/ES**", para conhecimento e apreciação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Projeto em referência visa incluir no calendário oficial de eventos do Município a Festa Cultural Raízes, a ser comemorada na segunda quinzena do mês de setembro de cada ano.

Em nosso Município, aproximadamente 80% (oitenta por cento) da população reside na zona rural, onde há 2.500 (duas mil e quinhentas) propriedades rurais, composta, em sua maioria, por agricultores familiares.

O Município de Santa Leopoldina destaca-se como:

- o maior produtor de Gengibre do Brasil;
- o maior produtor de aipim do Estado
- o maior produtor de batata doce do Estado
- o maior produtor de cará do Estado;
- o 2º maior produtor de inhame do Estado;
- o 5º maior produtor de raízes do Estado.

Portanto, diante da importância nacional e estadual do Município na produção de tais produtos, pertinente a instituição no Calendário Oficial de Eventos do Município da Festa Cultural Raízes.

Assim, após tramitação regimental, espera-se pelo apoio dos demais Edis na sua aprovação e posterior sanção pelo Poder Executivo.